

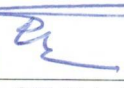
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Tribunal de 1^a. Instância
2.º Juízo Cível

Anúncio

Pela secção-2.º Juízo Cível do Tribunal de Primeira Instância de S. Tomé, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da segunda e última publicação, deste anúncio, citando os **credores desconhecidos** dos executados- *Levy do Espírito Santo Nazaré e Elizabete Maria Nazaré*, casados, residente em Bairro Saton-São Tomé, para no prazo de **dez dias**, posteriores àquele dos éditos, **reclamarem** o pagamento de seus créditos pelo produto dos bens penhorados sobre que tenham garantia real, na *Acção de Execução Para Pagamento de Quantia Certa* (Proc.n.º 74/2022), movida pelo Exequente- **Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe** (BISTP), com sede na Avenida de Independência.

S. Tomé, 13 de Novembro de 2025.

O Juiz de Direito


/ Dr. EDSON JORDÃO DA SILVA /

O Escrivão Judicial


/ Admilson Almeida /